



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 205/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 1090/2010 determinando liminarmente a suspensão do *Artsul Futebol Clube* de participar do Campeonato Carioca da Categoria Juvenil, estava condicionada à persistência da irregularidade apontada;

Considerando que o clube sinalizou a regularização da situação que motivou o deferimento da citada liminar.

RESOLVE:

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 202/2010, desconsiderando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do *Artsul Futebol Clube* do Campeonato Carioca da Categoria Juvenil.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**